



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1879 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre revisão anual do subsidio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu nos termos do Inciso III do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Acrescenta o valor de 4,00% (quatro por cento), ao subsidio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R\$ 2.379,86 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º. Acrescenta o valor de 4,00% (quatro por cento), ao subsidio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R\$ 1.586,58 (mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Jambeiro, 25 de abril de 2019.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal